



PREFEITURA MUNICIPAL
RIBAS DO RIO PARD

FLS. 174
PROC. 021/24
RUB. 2

DE: DEPARTAMENTO DE CONTRATOS
PARA: COORDENADORIA DE LICITAÇÃO

DATA: 02/04/2024

EMPRESA: WESLEY DE ALMEIDA GOMES LTDA - ME.
PROCESSO Nº 021/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024
CONTRATO Nº 045/2024

Vimos por meio desta encaminhar a V.S.^a os seguintes documentos:

CONTRATO
EXTRATO DO CONTRATO
PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO

Atenciosamente,


Nivana Cristina Candido Leme
Departamento de Contratos

Recebi em 02/04/24


Assinatura
MICHELY C. A. FONSECA
Gerência de Licitação

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL

RIBAS DO RIO PARDO

FLS. 175
PROC. 021124
RUB. 2

CONTRATO Nº 045/2024

INSTRUMENTO CONTRATUAL, QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-
MS E A EMPRESA WESLEY DE ALMEIDA GOMES
LTDA - ME.

I – O MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO-MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.501.541/0001-91, com sede na Rua Conceição do Rio Pardo, n. 1725, Centro, na cidade de Ribas do Rio Pardo – MS, neste ato representado pelo **Senhor NIZAELO FLORES DE ALMEIDA**, brasileiro, Secretário de Educação, inscrito no CPF/MF sob nº 019.411.021-40, portador do Registro de Identidade (RG) sob nº. 1507082 SSP/MS, com endereço administrativo na Avenida Aureliano Moura Brandão, 325, Centro, neste Município, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **WESLEY DE ALMEIDA GOMES LTDA - ME**, com sede na Avenida Paulista, nº 89, Bairro Jardim Nhanha, na cidade de Campo Grande - MS, inscrita no CNPJ sob nº 13.820.864/0001-00, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo **Sr. WESLEY DE ALMEIDA GOMES**, brasileiro, inscrito no CPF/MF sob nº 707.729.161-87 e portador do Registro de Identidade (RG) sob nº 1066870 – SSP/MS, ajustam o presente contrato, mediante as cláusulas e condições aqui estipuladas, sob a égide da legislação vigente.

II – DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais normas regulamentares vigentes, aplicáveis a espécie e que regem a matéria.

III – DA AUTORIZAÇÃO E COMPETÊNCIA: O presente contrato é celebrado em decorrência da autorização sancionada pela autoridade competente, exarada em despacho constante dos autos da Dispensa de Licitação nº 003/2024, Processo Licitatório nº 021/2024 em consonância com o inciso II, do art. 75 da Lei 14.133/2021, devidamente autorizada pelo ordenador de despesa.

IV – DOS DOCUMENTOS VINCULADOS: Independentemente de transcrição do seu texto ou redação, vincula-se a este instrumento: O Termo de Referência, a Proposta do Contratado e eventuais anexos dos documentos citados.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento de link de acesso à Internet Banda Larga Via Satélite, incluindo instalação e suporte, visando atender áreas pontuais da

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo
Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

NIZAELO
FLORES DE
ALMEIDA
194110214
0

Assinado de forma
digital por NIZAELO
FLORES DE
ALMEIDA:0194110
2140
Dados: 2024.03.08
09:00:17 -04'00'

zona rural, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Educação, do Município de Ribas do Rio Pardo (MS).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente contrato perfaz o total de **R\$ 132.396,00 (cento e trinta e dois mil e trezentos e noventa e seis reais)**, apurados mediante custos, apresentados pela CONTRATADA.

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de até **1 (um) ano**, contados da assinatura do contrato, na forma do art. 75, VIII da Lei nº 14.133/2021 **OU** até que sobrevenha a conclusão de procedimento licitatório destinado à contratação do mesmo objeto contratual, desde que respeitada o limite temporal acima.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

4.1. DA CONTRATANTE:

4.1.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- Proporcionar à Contratada as condições necessárias a fim de que se possa desempenhar normalmente o Contrato;
- Disponibilizar os mecanismos necessários para análises das informações oficiais que demandam análise pela contratada;
- Efetuar o recebimento dos bens, procedendo o pagamento em até 30 (trinta) dias após a liquidação, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal designado;
- Notificar, formal e tempestivamente, a contratada sobre as irregularidades observadas no cumprimento do contrato;
- Notificar a contratada, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- Fiscalizar o presente contrato nos termos legais disponíveis;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

NIZAE
FLORES DE
ALMEIDA:0
194110214
0

Assinado de
forma digital por
NIZAE FLORES
DE
ALMEIDA:019411
02140
Dados: 2024.03.08
09:00:41 -04'00'

2

- g) Designar um servidor de seu quadro de pessoal para o exercício da função de Fiscal de Contrato, nos termos do artigo 117, da Lei Federal n. 14.133/21;
- h) Rejeitar o fornecimento do objeto do contrato por terceiros, no todo ou em parte, sem autorização.

4.2. DA CONTRATADA:

4.2.1 A CONTRATADA obriga-se:

- a) Manter em sigilo todas as informações que lhes forem passadas e não puderem ser exteriorizadas;
- b) Entregar com presteza, e com base na legislação vigente, os serviços contratados;
- c) Não ter, entre seus sócios, servidor ou cargos comissionados da Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo/MS, em observância ao disposto na Lei n. 14.133/21;
- d) Disponibilizar o(s) profissional (is) necessário(s) à prestação dos serviços;
- e) Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato que tiver autorizado a contratação;
- f) Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, decorrentes de modificações de quantitativos, projetos ou especificações, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratual atualizado, de acordo com o art. 125 da Lei Federal n. 14.133/21;
- g) Comunicar a CONTRATANTE, tempestivamente e por escrito, quaisquer alterações ou acontecimentos que impeçam, mesmo temporariamente, de cumprir seus deveres e responsabilidade relativos à execução do instrumento contratual, total ou parcialmente, por motivo de caso fortuito ou força maior;
- h) Assinar e retirar o instrumento contratual, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da convocação formal;
- i) Responsabilizar-se, integralmente, por todos os tributos, taxas e contribuições (inclusive para fiscais), que direta ou indiretamente, incidam ou vierem a incidir na presente contratação;
- j) Responsabilizar-se pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes da paralisação parcial ou total na entrega dos bens;
- k) Responsabilizar-se única e exclusivamente quanto a quaisquer ônus e obrigações concernentes às legislações sociais, trabalhistas, fiscais, securitárias, previdenciárias, comerciais e de qualquer outra natureza, bem como quanto a quaisquer despesas advindas, decorrentes ou relacionadas à execução do objeto do presente instrumento;
- l) Entregar os serviços conforme especificações do Termo de Referência;
- m) Fornece ferramentas, equipamentos, utensílios e produtos a serem utilizados na execução dos serviços, sem ônus adicional à Contratante;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS
CEP: 79180-000
Tel.: (67) 3238-1175
www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

NIZABEL
FLORES DE
ALMEIDA
Assinado de
forma digital por
NIZABEL FLORES
DE
ALMEIDA:019411
02140
194110214
Dado:
2024.03.08
09:01:03 -04'00'



- n) Disponibilizar números de telefone fixo e de telefone móvel, bem como endereço eletrônico que possibilitem contato imediato entre Contratada e Contratante.
- o) Disponibilizar/ manter a Instalação, ativação e configuração dos equipamentos e materiais necessários para 17 pontos link de Internet Banda Larga via Satélite, durante a vigência do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO, GESTÃO E RECEBIMENTO DO CONTRATO

5.1. O Objeto contratado deverá ser executado mediante a emissão da Autorização de Fornecimento (AF) e/ou Ordem de Serviço (OS), por parte da CONTRATANTE, conforme cada caso, em nome da CONTRATADA.

5.2. As condições de execução, os modelos de gestão, assim como as condições de recebimento do objeto constam no Termo de Referência, parte integrante deste Contrato.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado mediante transferência bancária em conta corrente de titularidade da CONTRATADA no dia do evento, diante apresentação da Nota Fiscal (NF), devidamente atestada pela Secretaria e/ou Órgão requisitante competente.

6.2. O pagamento será efetuado no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados da finalização da liquidação da despesa.

6.3. As demais condições inerentes ao pagamento encontram-se definidos no item 8 do Termo de Referência, parte integrante deste contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA –ALTERAÇÕES E REAJUSTE

7.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Caso ocorra o desequilíbrio econômico, a Contratada poderá requerer formalmente ao Contratante, pela via competente, a revisão dos valores pactuados, relatando em detalhes os fatos e anexando documentos que comprovem o alegado desequilíbrio.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

NIZAEL
FLORES DE
ALMEIDA:0
194110214
0

Assinado de forma
digital por NIZAEL
FLORES DE
ALMEIDA:0194110
2140
Dados: 2024.03.08
09:01:27 -04'00'

8.1. As despesas decorrentes da presente contratação, ocorrerão à conta dos recursos consignados no orçamento geral do Município de RIBAS DO RIO PARDO-MS, para o exercício financeiro do ano corrente, ou no futuro, à dotação que a substituir, em razão de alterações do orçamento contábil.

Setor	501- Secretaria de Educação
Unidade	020501- Secretaria de Municipal de Educação
Funcional	12.361.0011.2103.0000- Manutenção das Ações do Ensino Fundamental
Categoria Econômica	33.90.39.99- Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha	76
Fonte	50100

9. CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo /MS poderá, garantida prévia defesa, aplicar à contratada as seguintes sanções:

- Advertência;
- Multa, na forma prevista neste Termo de Referência ou no contrato;
- Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.2 Caso haja penalidade de multa, o valor poderá ser descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura de Ribas do Rio Pardo/MS ou cobrado judicialmente.

10.3 As sanções previstas nesta seção poderão ser aplicadas conjuntamente, facultada a defesa prévia da interessada, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

Assinado de
forma digital por
NIZAEAL FLORES DE
ALMEIDA:01941
102140
194110214
Dados:
2024.03.08
09:01:46 -04'00'

10.4 A sanção de Declaração de Inidoneidade será aplicada pela Autoridade Competente, conforme norma aplicável, facultada a defesa da interessada no respectivo processo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

10.5 Será aplicada multa de 0,3% (três décimos de um por cento) ao dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do objeto de cada ordem de serviço não realizada, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do estabelecido, a obrigação assumida.

10.6 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a pretensa contratada:

- a) Recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade (quando o caso);
- b) Recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia, quando houver.

10.7 Será aplicada multa de 3% (três por cento) sobre o valor de cada ordem de serviço, quando a pretensa contratada:

- a) Prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- b) Transferir ou ceder obrigações, no todo ou em parte, a terceiro, sem prévia autorização da Prefeitura de Ribas do Rio Pardo /MS;
- c) Executar o objeto em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias às suas expensas;
- d) Desatender às determinações da fiscalização;
- e) Cometer qualquer infração às normas legais – federais, estaduais ou municipais –, respondendo, ainda, pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- f) Cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- g) Não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto, no prazo fixado.

10.8 Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, quando a contratada:

- a) Ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- b) Recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte, o objeto contratual;

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

NIZAEL
FLORES DE
ALMEIDA: 01941102
140
Assinado de
forma digital
por NIZAEL
FLORES DE
ALMEIDA: 01941
102140
Dados:
2024.03.08
09:02:06 -04'00'



c) Praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má-fé, venha a causar dano à contratante ou a terceiros, independentemente da obrigação da contratada em reparar os danos causados.

10.9 As penalidades acima previstas serão aplicadas utilizando os critérios da razoabilidade e proporcionalidade;

10.10 Da aplicação das penalidades previstas nesta seção, caberá recurso administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto, e ainda:

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

Prefeitura Municipal de Ribas do Rio Pardo

Rua Conceição do Rio Pardo, 1725 – Centro – Ribas do Rio Pardo/MS

CEP: 79180-000

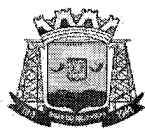
Tel.: (67) 3238-1175

www.ribasdoriopardo.ms.gov.br

NIZAEAL
FLORES DE
ALMEIDA
194110214
0

Assinado de
forma digital por
NIZAEAL FLORES
DE
ALMEIDA:019411
02140
Dados:
2024.03.08
09:02:26 -04'00'

7



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 Fica eleito o foro da Comarca de Ribas do Rio Pardo, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, sendo este o competente para a propositura de qualquer medida judicial decorrente deste instrumento contratual, com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

NIZAE FLORES
DE
ALMEIDA:0194
1102140

Assinado de forma digital por NIZAE FLORES DE ALMEIDA:01941102140
Dados: 2024.03.08 09:02:50 -04'00'

Ribas do Rio Pardo – MS, 07 de março 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br WESLEY DE ALMEIDA GOMES
Data: 07/03/2024 18:20:22-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARDO/MS
NIZAE FLORES DE ALMEIDA
SECRETÁRIO MUN. DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

WESLEY DE ALMEIDA GOMES LTDA - ME
WESLEY DE ALMEIDA GOMES
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

GABRIEL MASSAYUKI O. HASEGAWA
CPF: 054.491.811-83

Documento assinado digitalmente
gov.br GABRIEL MASSAYUKI OLIVEIRA HASEGAWA
Data: 08/03/2024 15:25:35-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Documento assinado digitalmente
gov.br NIVANA CRISTINA CANDIDO LEME
Data: 08/03/2024 10:30:17-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NIVANA CRISTINA CANDIDO LEME
CPF: 065.928.971-71

ANEXO DO CONTRATO Nº 045/2024

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 021/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBAS DO RIO PARD

CONTRATADO: WESLEY DE ALMEIDA GOMES LTDA – ME

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (SED)

Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Mensal	Valor Total
01	Fornecimento de link de Internet Banda Larga via Satélite, ilimitada, para 17 pontos localizados na zona rural do município de Ribas do Rio Pardo (MS) (localização exata, km de distância e descrição detalhada dos serviços no Termo de Referência).	MÊS	12	11.033,00	132.396,00
VALOR TOTAL R\$					132.396,00

VALIDAR

Serviço de validação de assinaturas eletrônicas



Informações gerais do arquivo:

Nome do arquivo: Contrato_Wesley_-_ass_29_assinadoassinado.pdf

Hash: de010770ca05a2d3a361ba58004923a0ff793a80e46306ec2b362b7ac865fd5c

Data da validação: 08/03/2024 15:59:01 BRT

FLS. 184
PROC. 021/24
RUB. R

Informações da Assinatura:

Assinado por: WESLEY DE ALMEIDA GOMES

CPF: ***.729.161-**

Nº de série de certificado emitente: 284920002778758820

Data da assinatura: 07/03/2024 18:20:22 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: NIZAELO FLORES DE ALMEIDA

CPF: ***.411.021-**

Nº de série de certificado emitente: 2380473465381034000

Data da assinatura: 08/03/2024 10:00:17 BRT



Esta assinatura se repete mais 7 vezes. É necessária apenas uma assinatura para validar todo o documento.



Informações da Assinatura:

Assinado por: NIVANA CRISTINA CANDIDO LEME

CPF: ***.928.971-**

Nº de série de certificado emitente: 17307310356815124796

Data da assinatura: 08/03/2024 10:30:17 BRT



Informações da Assinatura:

Assinado por: GABRIEL MASSAYUKI OLIVEIRA HASEGAWA

CPF: ***.491.811-**

Nº de série de certificado emitente: 9139881683741319000

Data da assinatura: 08/03/2024 15:25:35 BRT



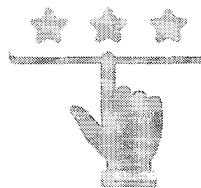
ATENÇÃO:

O conteúdo do documento é de inteira responsabilidade do(s) signatário(s), o ITI não se responsabiliza por qualquer uso que seja feito a partir da validação das assinaturas eletrônicas

[Ver Relatório de Conformidade](#)

AVALIE O SERVIÇO QUE VOCÊ UTILIZOU

Sua opinião é importante para o aprimoramento de nossos serviços



[Avaliar](#)

ACESSO RÁPIDO

[Validar](#)

[Sobre](#)

[Dúvidas](#)

[Informações](#)

[Fale Conosco](#)

FLS. 185
PROC. 021K4
RUB. R



Assinatura

REDES SOCIAIS

